

# CSHG Recebíveis Imobiliários

## Fundo de Investimento Imobiliário – FII

### CNPJ nº 11.160.521/0001-22

#### Fevereiro de 2018



Cadastre-se [aqui](#) para receber por e-mail informações do Fundo como relatórios gerenciais, fatos relevantes e outras publicações.

## Comentários do Gestor

A economia brasileira cresceu 1,0% no ano de 2017, a primeira alta após dois anos consecutivos de retração. Para 2018, são esperados indicadores econômicos mais positivos, com estimativa de crescimento do PIB de 2,69% e inflação de 3,93% a.a., ficando dentro da meta.

### Objetivo do Fundo

O CSHG Recebíveis Imobiliários FII tem como objetivo auferir ganhos pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, acessando o mercado de forma dinâmica e estruturada.

### Política de Investimento

O Fundo deve alocar no mínimo 51% de seus recursos em Certificados de Recebíveis Imobiliários que se enquadrem nos requisitos de concentração, alavancagem e risco de crédito previstos no regulamento.

Os recursos não alocados em CRIs são investidos em cotas de Fundos Imobiliários e de Renda Fixa, assim como em Letras de Crédito Imobiliário.

### Informações

**Início das atividades:**

Dezembro de 2009

**Escriturador:**

Itaú Unibanco S.A.

**Taxa de Administração:**

0,8% ao ano sobre o valor de mercado

**Ofertas concluídas:**

Dois emissões de cotas realizadas

**Código de negociação:**

HGCR11

**Tipo Anbima – foco de atuação:**

FII TVM Gestão Ativa - Títulos e Valores Mobiliários

Apesar do aumento da inflação nos dois últimos meses, o que impactou positivamente o resultado do Fundo, mantivemos estável o rendimento distribuído, de forma que até o momento distribuimos 93,5% do resultado auferido neste semestre. Até o fechamento do semestre, o valor distribuído deverá ser ajustado de forma a cumprir com o mínimo regulamentar (95%). Ao longo do mês, observamos um incremento importante no volume de negociação do Fundo na B3, com volume total negociado de R\$ 10,9 milhões, crescimento de 82% em relação ao negociado no mês de janeiro. Nos últimos 12 meses encerrados em fevereiro, a média mensal de negociação foi de R\$ 2,9 milhões.

Durante o mês de fevereiro, o Fundo adquiriu um CRI de aproximadamente R\$ 8,0 milhões @CDI + 1,50% a.a. da 101ª série da 1ª emissão da Habitasec Securitizadora (“Iguatemi Fortaleza”). Esse CRI possui Rating A+ pela Austin Rating e, como garantia, Alienação fiduciária de 65% da última expansão do Shopping Iguatemi Fortaleza, Cessão fiduciária da totalidade dos dividendos do shopping de titularidade da JCC (cedente da operação), aval da Calila Investimentos Holding do Grupo), Subordinação de 10% do valor global da emissão e fundo de reserva de R\$ 2,8 milhões (ver seção: “COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA”). Com a aquisição deste CRI, estamos com a carteira 95% alocada em CRIs.

Em 15 de fevereiro de 2018, a Administradora comunicou ao mercado que firmou acordo com os Credores do imóvel-lastro do “CRI Goiabeiras”. Tal acordo estabeleceu que, independentemente do resultado dos procedimentos judiciais em curso (inclusive da ordem de penhora), os aluguéis do Goiabeiras Shopping, objeto da cessão fiduciária da operação, serão destinados prioritariamente ao pagamento do montante mensal devido aos CRI, até sua integral quitação. Com isso foi feita a reversão da provisão do CRI feita no mês de agosto, elevando o PL do fundo em aproximadamente R\$ 1,6MM.

Encontram-se disponíveis na seção “CRI Goiabeiras” deste documento, informações atualizadas em referência ao CRI da 55ª Série da 4ª Emissão emitido pela Gaia Sec. adquirido pelo Fundo.

Nesse relatório criamos uma nova seção (“Carteira de CRIs”) na qual detalhamos todos os CRI na carteira do Fundo. Também incluímos quatro novos gráficos (*Rating*, LTV e Índice de correção do CRI). O objetivo da gestão é trazer mais informação para o cotista.

## Distribuição de Rendimentos

O Fundo distribuirá R\$ 0,75 por cota como rendimento referente ao mês de janeiro. O pagamento será realizado em 14/03/18, aos detentores de cotas em 28/02/18. A política de distribuição de rendimentos do Fundo permanece em linha com a regulamentação vigente, que prevê a distribuição de pelo menos 95% do resultado semestral auferido a regime de caixa.

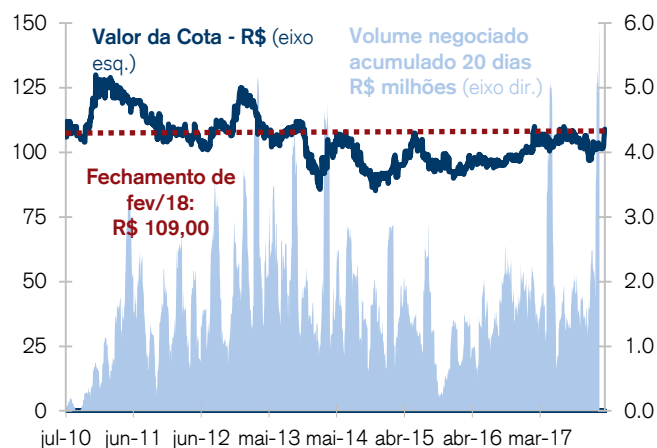
Fluxo HGCR11	fev-18	2018	12 Meses
<b>Receita CRI</b>	858.611	1.773.156	7.840.335
Juros	564.695	1.209.945	5.889.591
Correção	293.916	563.211	1.681.092
Lucro com Operações	0	0	269.652
<b>Receita LCI</b>	0	0	1.131.222
<b>Receita FII*</b>	8.464	16.228	448.064
<b>Receita Renda Fixa</b>	24.025	60.217	718.948
<b>Total de Receitas</b>	891.101	1.849.600	10.138.568
<b>Total de Despesas</b>	(91.274)	(169.480)	(1.088.646)
<b>Resultado</b>	799.827	1.680.121	9.049.922
<b>Rendimento</b>	785.318	1.570.635	9.963.061
<b>Médio / Cota</b>	0,75	0,75	0,79

\*Considera rendimentos e eventuais ganhos/prejuízos na venda de cotas. Fonte: CSHG  
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

## Liquidez

	fev-18	2018	12 meses
Presença em pregões	100%	100%	97%
Volume negociado (R\$ milhões)	10,9	16,9	34,7
Giro (em % do total de cotas)	9,9%	15,5%	32,0%
<b>Valor de mercado</b>	<b>R\$ 114 milhões</b>		
<b>Quantidade de cotas do Fundo</b>	<b>1.047.090 cotas (1.473 cotistas)</b>		

Fontes: CSHG / B3



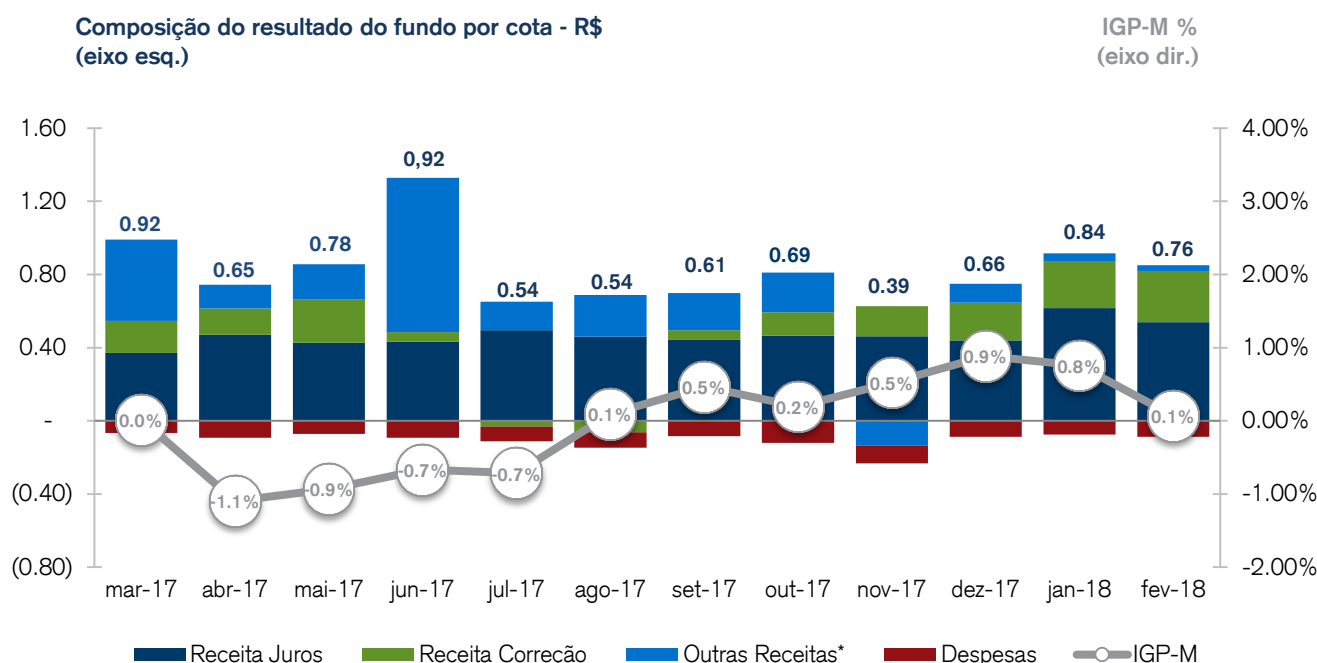
Fontes: CSHG / B3

## Composição do Resultado do Fundo

Abaixo, pode-se observar a composição do resultado gerado por cota nos últimos 12 meses, o qual é impactado principalmente pela inflação do mês antecedente. A rápida queda da inflação (IPCA acumulado de 2,86% nos últimos 12 meses – até jan/18) e os cortes da Taxa Selic na ordem de 750bps desde o final de 2016, impactaram o resultado gerado pelo fundo. No mês de fevereiro, o resultado gerado pelo Fundo foi maior do que o rendimento distribuído. O resultado acumulado e não distribuído pelo Fundo ao longo dos últimos anos, em fevereiro de 2018, totalizava R\$ 1,5 milhões.

[Type text]

## Composição do resultado do fundo por cota - R\$ (eixo esq.)



\* Considera rendimentos e eventuais ganhos/prejuízos na venda de cotas. Fonte: CSHG  
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

## Rentabilidade

A Taxa Interna de Retorno (TIR) do investimento considera o fluxo de caixa que contempla a renda mensal recebida e variação do valor da cota, sendo que a renda é reinvestida no próprio fluxo. Pessoas físicas que detêm volume inferior a 10% do total do Fundo são isentas de Imposto de Renda nos rendimentos distribuídos e tributadas em 20% de Imposto de Renda sobre eventual ganho de capital na venda da cota. Desta forma, a rentabilidade calculada pela TIR já considera o fluxo líquido de impostos e, então, é comparada ao CDI também líquido de Imposto de Renda na alíquota de 15%. O Retorno Total Bruto soma o valor total recebido como rendimento com a variação do valor da cota, sem reinvestimento, correção e sem qualquer tributação. Este retorno é comparado ao Índice de Fundos Imobiliários calculado pela B3 (IFIX), que possui metodologia comparável.

CSHG Recebíveis Imobiliários FII	Início	Ano	12 meses
<b>Data</b>	<b>15-nov-09</b>	<b>28-dez-17</b>	<b>24-fev-17</b>
<b>Valor Referência (R\$)</b>	100,00	103,96	107,00
<b>Renda Acumulada</b>	89,5%	1,4%	9,0%
<b>Ganho de Capital Líq.</b>	7,2%	3,9%	1,5%
<b>TIR Líq. (Renda + Venda)**</b>	153,9%	5,3%	11,0%
<b>TIR Líq. (Renda + Venda) a.a.***</b>	12,1%	38,8%	11,2%
<b>Retorno em % CDI Líquido</b>	<b>151%</b>	<b>597%</b>	<b>146%</b>
<b>Retorno Total Bruto</b>	98,5%	6,3%	10,9%
<b>IFIX</b>	-*	3,8%	13,9%
<b>Diferença vs IFIX</b>	-*	<b>2,5%</b>	<b>-3,0%</b>

Fonte: B3/ Banco Central/ CSHG

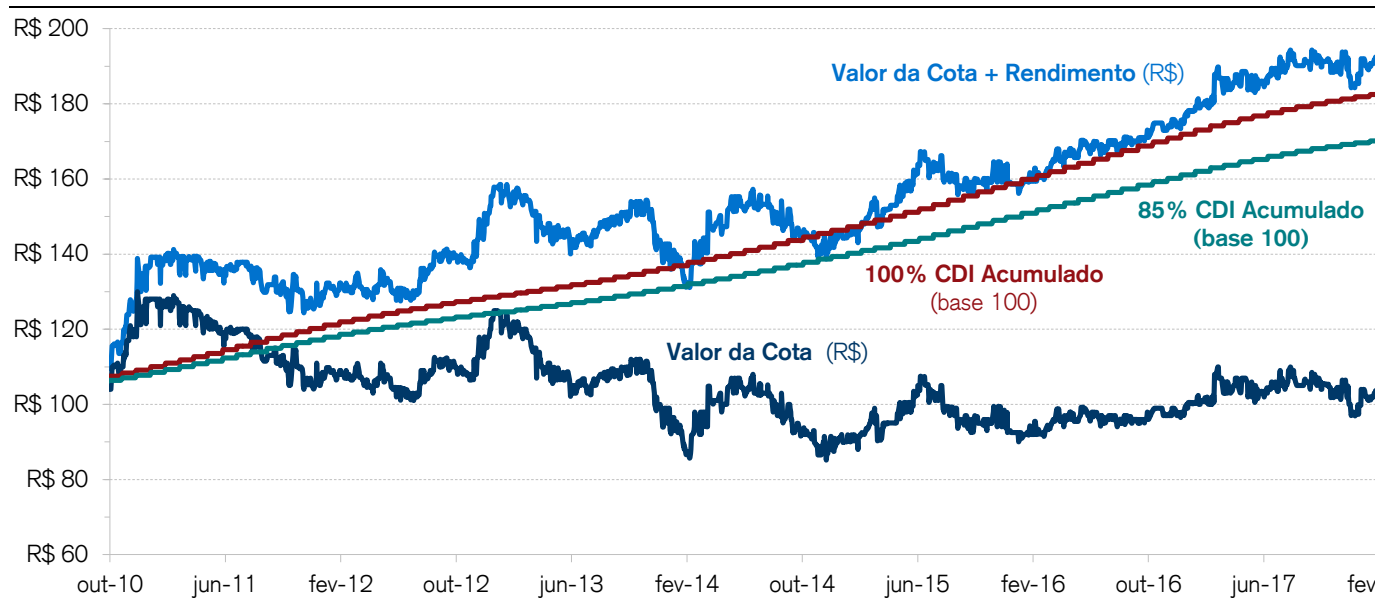
\*O IFIX iniciou em dezembro/2010, após a constituição do Fundo.

\*\* Considerou-se a TIR no período, de 249 dias úteis

\*\*\* Trata-se da TIR no período, anualizada (252 dias úteis)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

No fechamento deste mês, o valor de mercado da cota do Fundo foi de **R\$109,00** e o valor patrimonial foi de **R\$103,49**. O gráfico abaixo compara o CDI acumulado\* em relação ao valor da cota e aos rendimentos distribuídos desde o início do Fundo.



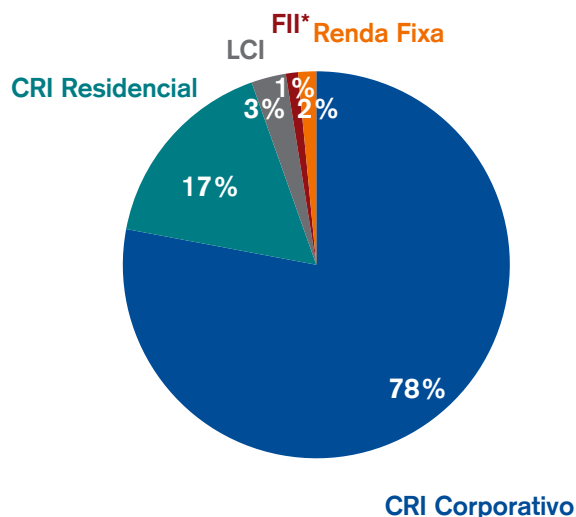
Fontes: CSHG / B3 / Cetip / FGV

\* Para efeitos de comparação com os FII, os cálculos referentes ao CDI seguem o conceito de juros simples, sendo o rendimento do CDI mensal somado ao valor inicial da aplicação e não reinvestido no fluxo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

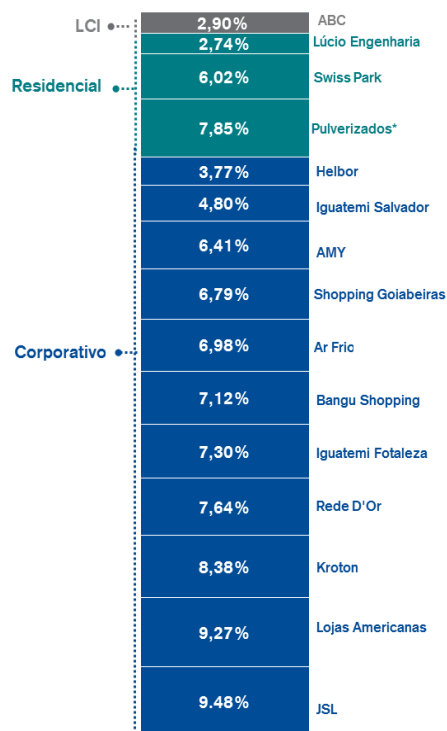
## Investimentos

### Investimento por classe de ativo (% de Ativo)



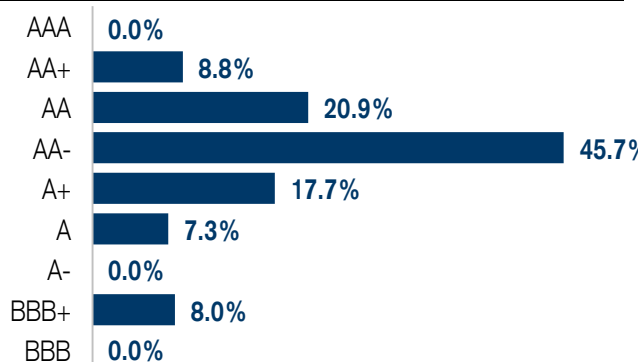
\*Nenhum FII representa, individualmente, mais de 10% do PL do Fundo.  
Fontes: Itaú / CSHG

### Investimento alvo (% de Ativo)



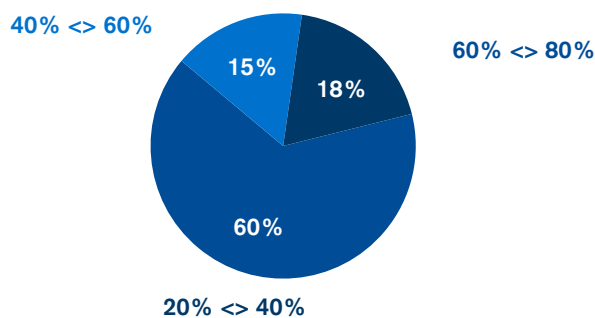
\*Pulverizado 1, Pulverizado 2, Pulverizado 3 e Pulverizado 4.  
Fontes: Itaú / CSHG

### Rating (mínimo BBB)



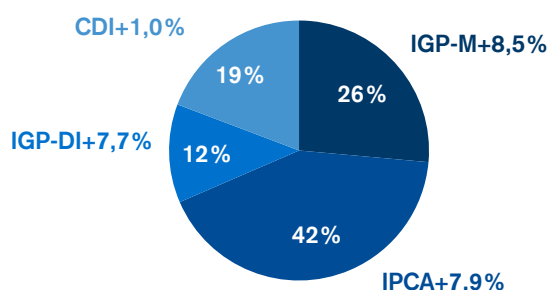
Fontes: Itaú / CSHG

### LTV (máximo de 80%)



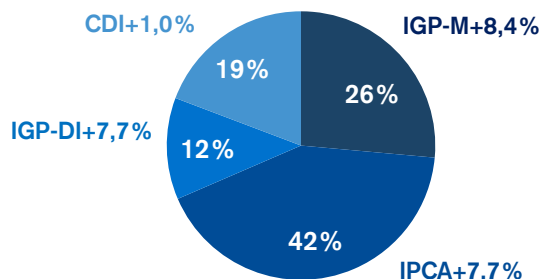
Fontes: Itaú / CSHG

### Taxa média de emissão (%) por indexador



Fontes: Itaú/CSHG

### Taxa média MTM atual (%) por indexador



Fontes: Itaú/CSHG

## Composição da Carteira

Ativo	Emissor	Emissão	Série	Concentração	1ª Aquisição	Vencimento	Rating	Taxa (a.a.)	Indexador	Amortização	Crédito	LTV*
CRI 1	Brazilian Securities	1º	169º	2,90%	ago-10	jun-40	A+	8,30%	IGP-M	Mensal	Residencial	42,1%
CRI 2	Brazilian Securities	1º	171º	0,76%	ago-10	jun-40	A+	8,30%	IGP-M	Mensal	Residencial	51,0%
CRI 3	Brazilian Securities	1º	186º	3,50%	dez-10	out-30	AA-	8,25%	IGP-M	Mensal	Residencial	32,9%
CRI 4	Brazilian Securities	1º	221º	0,70%	mai-11	jan-31	A+	8,25%	IGP-M	Mensal	Residencial	35,6%
CRI 5	ISEC Sec.	2º	2º	2,74%	ago-13	set-22	AA	8,00%	IGP-M	Mensal	Residencial	19,3%
CRI 6	APICE Sec	1º	96º	6,02%	set-17	mai-29	AA-	9,90%	IGPM	Mensal	Residencial	53,0%
CRI 7	Gaia Sec.	4º	7º	4,80%	nov-11	mai-25	AA-	7,95%	IGP-DI	Mensal	Corporativo	60,5%
CRI 8	Gaia Sec.	4º	55º	6,79%	abr-13	jan-28	AA-	7,50%	IGP-DI	Mensal	Corporativo	71,4%
CRI 9	Gaia Sec.	4º	48º	6,98%	jun-13	jun-20	BBB+	11,00%	IPCA	Mensal	Corporativo	63,8%
CRI 10	Plural	1º	4º	9,27%	fev-14	set-28	AA-	6,30%	IPCA	Mensal	Corporativo	60,6%
CRI 11	APICE Sec	1º	77º	8,38%	mar-17	mai-23	AA	8,00%	IGP-M	Mensal	Corporativo	36,4%
CRI 12	RB Capital	1º	145º	7,12%	mar-17	jun-22	AA	-	99% CDI	Vencimento	Corporativo	65,0%
CRI 13	Habitasec	1º	84º	3,77%	jun-17	mai-21	A+	2,00%	CDI	Anual	Corporativo	61,8%
CRI14	RB Capital	1º	165º	7,64%	out-17	nov-27	AA+	6,48%	IPCA	Mensal	Corporativo	63,8%
CRI 15	Vert Securitizadora	1º	2º	9,48%	dez-17	nov-27	AA-	8,06%	IPCA	Anual	Corporativo	44,8%
CRI16	Travessia	1º	4º	6,41%	dez-17	set-23	A	8,05%	IPCA	Mensal	Corporativo	70,8%
CRI17	Habitasec	1º	101º	7,30%	fev-18	dez-32	A+	1,50%	CDI	Mensal	Corporativo	74,0%
LCI 1	ABC	-	-	2,90%	jun-17	jun-18	-	-	91% CDI	Vencimento	Corporativo	-

\*LTV calculado com base na última avaliação do ativo disponível e o saldo devedor da operação em dezembro de 2017. | Cota de fechamento de 28/02/2018. | Fonte: CSHG

## CRI Goiabeiras

Em dezembro de 2013 e abril de 2014, foram divulgados Fatos Relevantes para reportar a existência de execuções judiciais que poderiam resultar na penhora dos bens e créditos que constituem garantia dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI das séries 22<sup>a</sup>, 33<sup>a</sup>, 42<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> da 4<sup>a</sup> emissão (“CRI”) emitidos pela Gaia Securitizadora S.A. (“GaiaSec”). Estes CRI foram adquiridos pelo Fundo<sup>1</sup> e possuem como lastro financiamentos da expansão do Shopping Goiabeiras<sup>2</sup>.

Em 19 de agosto de 2014, foi divulgado Fato Relevante para reportar decisão de primeira instância proferida no âmbito de um dos referidos processos<sup>3</sup>, que (i) declarava a fraude à execução cometida pela antiga proprietária de imóveis que compõem parte do Shopping, (ii) declarava a ineficácia das vendas de tais imóveis para a Goiabeiras Empresa de Shopping Center Ltda. (“Goiabeiras”), atual proprietária do Shopping Goiabeiras e devedora dos CRI, com respectiva penhora desses imóveis, e (iii) determinava que os alugueres dos mencionados imóveis fossem penhorados e depositados em conta judicial. Após medidas adotadas pela GaiaSec e pela Administradora para reverter tal julgado, em 26 de agosto de 2014, nova decisão foi proferida pelo mesmo juízo, suspendendo temporariamente os efeitos da decisão anterior.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 2014, ao julgar o agravo de instrumento interposto pelo credor/exequente contra a nova decisão referida acima, manteve a determinação de suspensão da penhora sobre os imóveis objeto de alienação fiduciária, condicionando tal medida ao oferecimento por parte da GaiaSec de caução real ou fidejussória no valor de R\$ 60 milhões.

Assim, em 19 de dezembro de 2014, foi ofertada a caução (fração ideal dos direitos de propriedade sobre o imóvel que compõe o Shopping) pela GaiaSec, aprovada pelo juízo de primeira instância em 12 de janeiro de 2015. Em 15 de setembro de 2015, diante da controvérsia entre as partes sobre a interpretação correta das decisões até então decretadas, foi proferida uma nova decisão provisória pelo referido Tribunal (análise de efeito suspensivo) ratificando a desnecessidade naquele momento de qualquer caucionamento pela GaiaSec, até que uma decisão definitiva pela Câmara julgadora sobre o tema fosse proferida. Tal decisão de suspensão da caução foi ratificada, em 13 de novembro de 2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em complemento às informações listadas acima, em 17 de outubro de 2014, o Perito Judicial nomeado protocolou laudo pericial no qual apurou ser o crédito total do credor/exequente (que sustenta a fraude à execução) o montante de R\$ 15.279.780,33, valor este atualizado até o dia 15 de outubro de 2014. Após este protocolo, o valor do laudo foi impugnado pelo credor/exequente, e o Perito emitiu novo laudo contendo esclarecimentos às críticas formuladas pelo credor/exequente, mantendo integralmente sua conclusão anteriormente protocolada. O juízo de primeira instância, em 18 de maio de 2015, homologou o laudo pericial e proferiu sentença declarando equivaler o crédito total do credor/exequente ao montante de R\$ 15.279.780,33. A referida sentença foi objeto de recurso de apelação endereçado ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Diante do valor do crédito total declarado judicialmente, os embargos de terceiro opostos pela GaiaSec foram, em 18 de junho de 2015, julgados procedentes pelo juízo de primeira instância, rejeitando-se a pretensão do credor/exequente de penhorar os bens e créditos que constituem garantia dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI das séries 22<sup>a</sup>, 33<sup>a</sup>, 42<sup>a</sup> e 55<sup>a</sup> da 4<sup>a</sup> emissão emitidos pela GaiaSec. Reconheceu o juízo de primeira instância, para fundamentar a sentença de procedência dos embargos de terceiro, que a devedora/executada Jaú, proprietária anterior de imóveis que compõem parte do Shopping Goiabeiras, tinha outros bens livres e suficientes ao pagamento de sua dívida perante o credor/exequente, devendo por isso ser protegidos os bens imóveis conferidos em garantia da securitização. A referida sentença foi objeto de recurso de apelação endereçado ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Além das informações prestadas acima, é importante destacar que, em 29 de julho de 2016, foi proferida sentença de primeira instância em demanda judicial ajuizada pela Jaú e por seu sócio controlador contra o credor/exequente e contra o único cotista do credor/exequente, o Banco BTG Pactual S.A. Conforme os termos da referida sentença, entendeu-se que a aquisição do crédito pelo credor/exequente junto ao Banco Santander S.A. teria ocorrido mediante o uso indevido de informações de clientes pelo Banco BTG Pactual S.A. protegidas por confidencialidade, bem como por infração ao princípio da boa-fé objetiva. A referida sentença, ainda, além de condenar os réus ao pagamento de indenização em favor da Jaú (a ser liquidada futuramente), determinou que a dívida da Jaú retornasse ao credor antecedente, o Banco Santander S.A. O Banco BTG Pactual S.A. interpôs recurso de apelação em face da mencionada decisão, o qual foi examinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme abaixo mencionado.

Em 27 de março de 2017 o fundo Brasil Shopping FII divulgou um Fato Relevante para informar que firmou a “Escritura de Dação de Bem Imóvel em Pagamento e Pacto Adjetivo de Prorrogação de Alienação Fiduciária em Garantia”, por meio

da qual se tornou proprietário da fração ideal de 53,99% (cinquenta e três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do imóvel no qual se localizam parte das lojas que compõem o Goiabeiras Shopping, situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, em Duque de Caxias, Cuiabá, Estado do Mato Grosso (“Imóvel”).

Referida dação em pagamento foi realizada pelo valor de R\$ 109.423.561,06 (cento e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) e teve por finalidade liquidar o saldo devedor de determinados CRI subscritos pelo fundo Brasil Shopping FII, tal como previsto nos próprios títulos. Tais CRI, objeto da dação, integram a 22ª e 42ª Séries da 4ª Emissão da GaiaSec e estavam vinculados aos créditos imobiliários decorrentes de três Cédulas de Crédito Bancário (CCB-I, CCB-II e CCB-IV) de emissão da Goiabeiras, proprietária da fração ideal do imóvel transferido ao fundo Brasil Shopping FII.

A fração ideal correspondente a 46,01% (quarenta e seis inteiros e um centésimo por cento), de propriedade da Goiabeiras, encontra-se alienada fiduciariamente para garantia dos CRI que integram a 33ª e 55ª Séries da 4ª Emissão da GaiaSec, bem como para garantia de determinadas obrigações remanescentes das séries de CRI que foram objeto da referida dação em pagamento. A transferência de propriedade do Imóvel ocorreu no momento da amortização destes CRI e atendeu integralmente à Política de Investimento do Fundo e aos “Critérios de Aquisição e Estudo de Viabilidade” constantes do Anexo I ao Regulamento do Fundo.

Em 08 de maio de 2017, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou em conjunto todos os recursos mencionados acima. Conforme os acórdãos prolatados, o mencionado Tribunal (i) reconheceu a exigibilidade do crédito do credor/exequente, deduzindo que os supostos bens livres de titularidade da Jaú configuravam apenas uma expectativa de direito quando da venda do Shopping à atual proprietária, bem como que a utilização de informações sigilosas para a aquisição do crédito não teria reflexos para o caso, podendo ser objeto de análise e sanção próprias na esfera administrativa pelos órgãos competentes; (ii) determinou, anulando a perícia realizada anteriormente para apuração do crédito do credor/exequente, a realização de nova perícia com base em parâmetros que foram especificamente fixados e que são distintos daqueles até então defendidos tanto pela executada/devedora Jaú, como pelo credor/exequente; e (iii) autorizou a penhora dos imóveis objeto das 419 matrículas que compunham a configuração original do Shopping, antes das expansões viabilizadas pelo financiamento que lastreou os CRI aqui referidos; bem como de 30% (trinta por cento) das receitas de aluguel auferidas com a exploração de tais imóveis. Foram opostos embargos de declaração pela exequente e pelo executado. A GaiaSec opôs embargos de declaração em face da decisão acima referida, o qual foi julgado em 05 de fevereiro de 2018 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme abaixo mencionado.

Contudo, as 419 matrículas originais do imóvel no qual se localiza o Shopping (sobre as quais o Tribunal determinou que recaísse a penhora) foram unificadas com as áreas da expansão financiada pelas emissões de CRI, expansão essa que compreendeu tanto a aquisição de terrenos adicionais como a construção de novas áreas de exploração.

Para efetivar a penhora determinada pelo Tribunal, o juízo de primeira instância ordenou que ela fosse instituída sobre a totalidade da matrícula unificada (abrangendo, portanto, todo o Shopping bem como a área do terreno em que se pretende erigir uma torre comercial), e ressaltou que *“esta decisão não causará qualquer prejuízo às executadas, pois eventual decisão determinando a redução do percentual penhorado poderá ser novamente averbada na matrícula do imóvel”*.

A GaiaSec apresentou ao juízo de primeira instância pedido de reconsideração em relação à penhora da matrícula unificada sob o argumento de que as áreas resultantes da expansão financiada pelas emissões de CRI não devem ser utilizadas para saldar dívidas da antiga proprietária do imóvel. Referido pedido foi acompanhado de laudo indicando que a área pertencente à antiga proprietária do imóvel e devedora original dos créditos executados representa 38% do Shopping em sua configuração atual.

Frente a tais argumentos, o juízo de primeira instância determinou a suspensão da ordem de penhora anteriormente proferida, solicitando a manifestação da parte exequente.

Em 15 de fevereiro de 2018, o Fundo divulgou um Fato Relevante para informar que foi divulgado o teor do julgamento dos embargos de declaração opostos pelas partes em que o Tribunal de Justiça de São Paulo, em acórdão datado de 05 de fevereiro de 2018, ratificou o resultado dos julgamentos e para comunicar que a Administradora firmou acordo com os credores em virtude do qual foi estabelecido que, independentemente dos procedimentos judiciais em curso (inclusive da atual ordem de penhora), os aluguéis objeto da cessão fiduciária acima referida serão destinados prioritariamente ao pagamento do montante mensal devido aos CRI.

A GaiaSec – Gaia Securitizadora S.A., na qualidade de emissora dos referidos CRI, bem como o Administradora, na condição de proprietária fiduciária de parte do Shopping, estão tomando as medidas judiciais que entendem cabíveis em

defesa dos interesses do Fundo e seus cotistas. Decisões que representarem impactos no patrimônio do Fundo e/ou representem mudanças no curso dos processos serão comunicadas ao mercado através de Fatos Relevantes.

<sup>1</sup> Estes CRI corresponde a 6,79% do Patrimônio Líquido do CSHG Recebíveis Imobiliários FII na data de 28/02/2018.<sup>2</sup> Conforme divulgado nos Fatos Relevantes mencionados, existiam três pendências judiciais que poderiam ameaçar de alguma forma o fluxo e as garantias dos referidos CRI, adquiridos pelo Fundo. Dois dos processos judiciais, após terem sido proferidas decisões protegendo as garantias e bens da Goiabeiras vinculados aos CRI, foram objeto de acordo pela devedora Jaú S.A. - Construtora e Incorporadora ("Jaú"). Quanto ao processo ainda em discussão, trata-se de execução por parte do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I contra a Jaú, antecessora proprietária de imóveis que compõem parte do Shopping Goiabeiras e que atualmente são de propriedade da Goiabeiras, devedora dos CRI e atual proprietária do Shopping Goiabeiras.<sup>3</sup> Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0176460-46.1994.8.26.0002, em trâmite perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, distribuído em 01/07/1994.

## Carteira de CRIs

### CRI 1 – Pulverizado 1



**Concentração PL:** 2,97%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,3% a.a.  
**LTV:** 42,2%  
**Rating:** A+  
**Garantias:**

- Fundo de Reserva;
- Fundo de Despesa;
- Alienação Fiduciária;
- Regime Fiduciário;

Subordinação  
(90% Sênior; 10% Júnior).

**Localização:**  
Diversos empreendimentos residenciais de incorporação no Distrito Federal, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

**Contratos ativos:** 22

### CRI 2 – Pulverizado 2



**Concentração PL:** 0,81%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,3% a.a.  
**LTV:** 51,1%  
**Rating:** A+  
**Garantias:**

- Fundo de Reserva;
- Fundo de Despesa;
- Alienação Fiduciária;
- Regime Fiduciário;

Subordinação  
(90% Sênior; 10% Júnior).

**Localização:**  
Diversos empreendimentos residenciais de incorporação no Distrito Federal, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

**Contratos ativos:** 16

### CRI 3 – Pulverizado 4



**Concentração PL:** 3,58%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,25% a.a.  
**LTV:** 33,1%  
**Rating:** AA-  
**Garantias:**

- Fundo de Reserva;
- Fundo de Despesa;
- Alienação Fiduciária;
- Regime Fiduciário;

Subordinação  
(90% Sênior; 10% Júnior).

**Localização:**  
Diversos empreendimentos residenciais e comerciais de incorporação na Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo e Sergipe.

**Contratos ativos:** 26

### CRI 4 – Pulverizado 3



**Concentração PL:** 0,80%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,25% a.a.  
**LTV:** 37,2%  
**Rating:** A+  
**Garantias:**

- Fundo de Reserva;
- Fundo de Despesa;
- Alienação Fiduciária;
- Regime Fiduciário;

Subordinação  
 (90% Sênior; 10% Júnior).

**Localização:**  
 Diversos empreendimentos residenciais e comerciais de incorporação no Distrito Federal, Bahia, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

**Contratos ativos:** 15

### CRI 5 – Lúcio Engenharia



**Concentração PL:** 2,82%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,0% a.a.  
**LTV:** 33,0%  
**Rating:** AA  
**Garantias:**

- Patrimônio Separado e Regime Fiduciário do CRI;
- Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos da compra e venda;
- Cota Subordinada
- Preferencial;
- Cota Subordinada;

Fundo de Reserva no valor inicial de R\$ 1.137.749,07.

**Localização:**  
 São Paulo – São Paulo  
**Área Total (m²):**  
 35.246l  
**Espaço:**

- 8 torres;
- Apartamentos de 4 dormitórios

**Contratos ativos:** 24

### CRI 6 – Swiss Park/AGV



**Concentração PL:** 2,97%  
**Devedor:** Pulverizado  
**Juros:** IGP-M+ 8,9% a.a.  
**LTV:** 53%  
**Rating:** AA-  
**Garantias:**

- Alienação fiduciária dos lotes no valor de R\$ 15,6 milhões;
- Fundo de liquidez de 1 PMT Subordinação de 20%.

**Localização:**  
 Campinas– São Paulo  
**Área de Terreno (m²):**  
 5.059.515,69  
**Total de Unidades:**  
 5.020  
**Unidades Comerciais:**  
 212  
**Unidades Residenciais:**  
 4.808

### CRI 7 – Iguatemi Salvador



**Concentração PL:** 4,91%

**Devedor:** LGR SSA

**Juros:** IGP-M+ 7,95% a.a.

**LTV:** 60,5%

**Rating:** AA-

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de Imóvel;
- Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
- Fundo de Reserva;
- Subordinação;

Regime Fiduciária e Patrimônio Separado.

**Localização:**

Salvador - Bahia

**Inauguração:**

5 de dezembro de 1975

**Área Construída (m<sup>2</sup>):**

160.177

**Área Bruta Locável (m<sup>2</sup>):**

65.399

**Operações:**

414

**Público Alvo:**

Classes A/B/C

### CRI 8 – Shopping Goiabeiras



**Concentração PL:** 5,32%

**Devedor:** Goiabeiras Empresa de Shopping Center Ltda.

**Juros:** IGP-DI+ 7,50% a.a.

**LTV:** 60,5%

**Rating:** AA-

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária do Imóvel;
- Alienação Fiduciária de Cotas, com condição resolutiva;
- Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- Fundo de Reserva;
- Fundo de Liquidez;

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

**Localização:**

Cuiabá- Mato Grosso

**Inauguração:**

27 de junho de 1989

**Área Construída (m<sup>2</sup>):**

75.783,05

**Área Bruta Locável (m<sup>2</sup>):**

26.292,3

**Operações:**

192

**Público Alvo:**

Classes A/B

### CRI 9 – Ar Frio



**Concentração PL:** 7,76%

**Devedor:** Ar Frio

**Juros:** IPCA+ 11,0% a.a.

**LTV:** 63,8%

**Rating:** BBB+

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de Cotas (ponte);
- Alienação Fiduciária de Imóveis em Barueri (SP) e Queimados(RJ);
- Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (130% da PMT do CRI) oriundo dos seguintes contratos: Nestlé, Sadia, Grupo Pão de Açúcar e GDC (dois contratos).

**Localização:**

Barueri–São Paulo

**Área de Terreno (m<sup>2</sup>):**

21.432,20

**Área Construída (m<sup>2</sup>):**

14.400,00

**Localização:**

Queimadas –

Rio de Janeiro;

**Área de Terreno (m<sup>2</sup>):**

38.286,87

**Área Construída (m<sup>2</sup>):**

5.903,15

## CRI 10 – Lojas Americanas



**Concentração PL:** 9,45%  
**Devedor:** Lojas Americanas  
**Juros:** IPCA+ 6,3% a.a.  
**LTV:** 60,6%  
**Rating:** AA-  
**Garantias:**

- Regime Fiduciário e
- Patrimônio Separado;
- Cessão Fiduciária;
- Seguro contra danos e performance do imóvel;
- Alienação Fiduciária do Imóvel Objeto do Contrato de Locação, com valor avaliado em R\$ 121 milhões (imóvel pronto)

**Localização:** Uberlândia – Minas Gerais;  
**Área de Terreno (m<sup>2</sup>):** 204.536,57  
**Área Construída (m<sup>2</sup>):** 89.187,64  
**Data de Início Locação:** 15 Agosto 2013;  
**Data de Término Locação:** 15 Agosto 2028;  
**Aluguel Mensal (R\$/m<sup>2</sup>):** 11,46

## CRI 11 – Kroton



**Concentração PL:** 8,65%  
**Devedor:** Kroton  
**Juros:** IGP-M+ 8,0% a.a.  
**LTV:** 36,4%  
**Rating:** AA  
**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de 100% da Faculdade Anhanguera, (Rua Luiz Fagundes, 1680 - Picadas do Sul - São José - SC CEP: 88106-000);
- Terreno 98.000 m2 Área construída: 14.500 m2.

**Localização:** São José–Santa Catarina  
**Área de Terreno (m<sup>2</sup>):** 98.000,00  
**Área Construída (m<sup>2</sup>):** 14.500,00  
**Data de Início Locação:** 1 Maio 2014;  
**Data de Término Locação:** 30 Abril 2024;

## CRI 12 – Shopping Bangu (Aliansce)



**Concentração PL:** 7,22%  
**Devedor:** Aliansce Shopping Centers S.A.  
**Juros:** 99% CDI  
**LTV:** 65,0%  
**Rating:** AA  
**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de pelo menos 36,85% do Bangu Shopping;
- Cessão Fiduciária de pelo menos 36,85% dos recebíveis do Bangu Shopping e Fundo de Liquidez de uma PMT.

**Localização:** Rio de Janeiro – Rio de Janeiro  
**Inauguração:** 30 de outubro de 2007  
**Área Construída (m<sup>2</sup>):** 79.400  
**Área Bruta Locável (m<sup>2</sup>):** 58.136  
**Operações:** 207  
**Público Alvo:** Classes B/C

### CRI 13 – Helbor



**Concentração PL:** 3,95%

**Devedor:** Pulveriado

**Juros:** CDI + 2% a.a.

**LTV:** 61,9%

**Rating:** A+

**Garantias:**

- Estoque Performado;
- Alienação Fiduciária de unidades residenciais e comerciais prontas, que somam R\$ 201,3 milhões;
- Cash Colateral de R\$ 18 milhões;
- Fiança da Helbor no Contrato de Cessão.

**Localização:**

Centro-Oeste, Nordeste, Sudeste e Sul

**Unidades:**

448 unidades performadas

**Empreendimentos:**

119

### CRI 14 – Rede D'Or



**Concentração PL:** 7,81%

**Devedor:** Rede D'Or São Luiz S.A.

**Juros:** IPCA+6,48%.

**LTV:** 63,8%

**Rating:** AA+

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária do Imóvel (Hospital Santa Helena);
- Cessão Fiduciária.

**Localização:**

Brasília - DF

**Inauguração:**

30 de outubro de 2007

**Área de Terreno (m²):**

10.000,00

**Área Construída (m²):**

30.079,37

**Valor de Avaliação:**

R\$ 311,8 milhões (mar/17)

### CRI 15 – JSL



**Concentração PL:** 9,65%

**Devedor:** JSL S.A.

**Juros:** IPCA+ 8,06% a.a.

**LTV:** 44,8%

**Rating:** AA-

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de
- Imóvel;
- Hipotécas;

Fiança dos acionistas da Ribeira sobre as obrigações da Ribeira estipuladas no Contrato de Cessão.

**Localização:**

Rodovia Ayrton Senna (SP-070) - Itaquaquecetuba

**Área de Terreno (m²):**

841.819,93

**Área Construída (m²):**

29.959,91

**Data de Início Locação:**

16 Novembro 2017;

**Data de Término Locação:**

16 Novembro 2027;

**Aluguel Mensal (R\$/m²):**

20,31

## CRI 16 – AMY



**Concentração PL:** 6,55%

**Devedor:**

Rede D'Or São Luiz S.A.

**Juros:** IPCA+8,05% a.a.

**LTV:** 70,8%

**Rating:** A

**Garantias:**

- Alienação Fiduciária de
- Imóveis;
- Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- Aval e
- Fundo Reserva.

**Localização:**

São Paulo – São Paulo

**Área Locável Total (m<sup>2</sup>):**  
6.184

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):**  
1.422

**Total de Unidades:**  
6

## CRI 17– Iguatemi Fortaleza



**Concentração PL:** 7,30%

**Devedor:**

Jereissati Centros Comerciais S.A.

**Juros:** CDI+1,50% a.a.

**LTV:** 74%

**Rating:** A+

**Garantias:**

- Cessão fiduciária de recebíveis que perfazem pelo menos 160% do fluxo mensal do CRI Sr.;
- Alienação fiduciária totalizando aprox. 74% de LTV.;
- Subordinação de 10%;
- Aval Calilla Investimentos Fundo de Reserva de R\$2,8 milhões.

**Localização:**

Fortaleza- Ceará

**Inauguração:**

2 de abril de 1982

**Área Construída (m<sup>2</sup>):**  
238.103

**Área Bruta Locável (m<sup>2</sup>):**  
59.128

**Operações:**  
450

**Público Alvo:**  
Classes B/C



Este material foi preparado pela Credit Suisse Hedging-Griffo ("CSHG"), tem caráter meramente informativo e foi desenvolvido para uso exclusivo dos cotistas dos fundos geridos pela CSHG para fins de informação sobre as perspectivas e análises efetuadas pela área de gestão dos fundos mencionados. Este material não deve ser entendido como análise de valor mobiliário, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento ou sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. As informações se referem às datas mencionadas e não serão atualizadas. Este material foi preparado com base em informações públicas, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas. A CSHG não garante a veracidade e integridade das informações e dos dados, tampouco garante que estejam livres de erros ou omissões. Os cenários e as visões apresentadas podem não se refletir nas estratégias de outros fundos e carteiras geridas pela CSHG. Este material apresenta projeções de retorno, análises e cenários feitos com base em determinadas premissas. Ainda que a CSHG acredite que essas premissas sejam razoáveis e factíveis, não pode assegurar que sejam precisas ou válidas em condições de mercado no futuro ou, ainda, que todos os fatores relevantes tenham sido considerados na determinação dessas projeções, análises e cenários. Projeções não significam retornos futuros. Os retornos projetados, as análises, os cenários e as premissas se baseiam nas condições de mercado e em cenários econômicos correntes e passados, que podem variar significativamente no futuro. As análises aqui apresentadas não pretendem conter todas as informações relevantes e, dessa forma, representam uma visão limitada do mercado. A CSHG não se responsabiliza por danos oriundos de erros, omissões ou alterações nos fatores de mercado. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. É vedada a cópia, distribuição ou reprodução total ou parcial deste material sem a prévia e expressa concordância da CSHG.

Atendimento a clientes  
DDG: 0800 558 777  
[www.cshg.com.br/contato](http://www.cshg.com.br/contato)

Ouvidoria  
DDG: 0800 77 20 100  
[www.cshg.com.br/contato](http://www.cshg.com.br/contato)